LEI Nº 2956, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Sociedade Beneficente Padre Remaclo Foxius, CGC nº 20.504.064/0001-37, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no presente exercício.

ART. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor.

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.14	**Secretaria de Assistência e Bem Estar Social**
15 81 486 4013	Apoio as Entidades Assistenciais de Produção Social
3231.00	Subvenções Sociais (365)

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de abril de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete